

Brasília, 27 de outubro de 2010.

À Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental - CCQA do CONAMA  
At. Dr Volney Zanardi

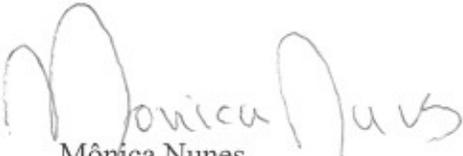
Ref. Revisão da Resolução nº 344 do CONAMA

Senhor Presidente da CCQA,

1. Como é do conhecimento desta Câmara, a Secretaria de Portos vem desenvolvendo com a COPPE da UFRJ um levantamento e agregação em um banco de dados, dos sedimentos típicos sujeitos à dragagem em portos marítimos do país. Este trabalho deverá estar concluído em 2011 e já pode subsidiar uma atualização dos parâmetros adotados como referência na Resolução 344 do CONAMA. O IBAMA vem acompanhando a evolução desse importante trabalho, participando de sua avaliação.
2. Paralelamente ao banco de dados, um novo programa de dragagem em portos brasileiros, em fase avançada de implantação, bem como informações recentes sobre a disposição dos sedimentos dragados em âmbito internacional, indica a oportunidade de se iniciar a revisão da citada Resolução, pelo menos no que concerne aos portos marítimos. São elementos que recomendam optar por uma revisão mais abrangente da Resolução 344, conforme disposto no Art. 1º da Resolução nº 421, do CONAMA.
3. A Resolução CONAMA nº 421, de 03/02/2010, fixou um prazo de 24 meses para que seja reapresentada àquele colegiado uma revisão da Resolução 344, o que indica a conveniência de que seja iniciada a operação do GT para elaborar minuta a ser apreciada por esta CCQA, em no máximo 12 meses, a partir de novembro próximo.
4. Assim, vimos solicitar seja instituído um GT para iniciar a revisão em pauta, se possível já a partir do próximo mês, para que haja tempo de maturação suficiente para cumprimento dos prazos estabelecidos. Caberá a essa CCQA definir o escopo com relação à dragagem de hidrovias interiores e à abrangência da revisão.

Atenciosamente,

  
João Urbano Cagnin  
Membro do CONAMA

  
Mônica Nunes  
Diretora em Exercício da SEP